

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

DIANÓPOLIS, QUARTA, 11 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 1604

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **160420261809**

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 059/2026. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 033/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais se posiciona em defesa das garantias estabelecidas e pelo não retrocesso do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião extraordinária, realizada em 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Reprogramação de saldo das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil **AEPETI** de 2025 para 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dianópolis-To, 11 de março de 2026.

Poliane Pessoa da Silva

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-
CMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 059/2026.

“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e

constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 a 73 da Lei Municipal nº 1.388, de 28 de dezembro de 2017 e alterações promovidas pela Lei 1.497/2021 e 1.526/2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 93, inciso V da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de promover e facilitar a regularização fiscal por partes dos contribuintes com prazo razoável para pagamento.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2026, tanto para **pagamento em parcela única com desconto**, quanto para **pagamento parcelado sem desconto**, observados os seguintes vencimentos:

Parcela única	12 de maio/2026
1ª Parcela	12 de maio/2026
2ª Parcela	12 de junho/2026
3ª Parcela	13 de julho/2026
4ª Parcela	12 de agosto/2026
5ª Parcela	14 de setembro/2026
6ª Parcela	13 de outubro/2026

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 11º dias do mês de março de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal